



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.186 - DE 14 DE OUTUBRO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílios a diversas Entidades e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios às seguintes Entidades:

a) CEARM - Conselho de Entidades Assistenciais de Montenegro.....	Cr\$	50.000,00
b) Sociedade Beneficente Espiritualista.....	Cr\$	50.000,00
c) Sociedade São Vicente de Paula (vicentinos).....	Cr\$	15.000,00
d) Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres.....	Cr\$	60.000,00
e) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	Cr\$	30.000,00
f) Sociedade Sagrada Família.....	Cr\$	5.000,00
g) Lar do Ancião Sagrada Família.....	Cr\$	20.000,00
h) Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas (Hospital Montenegro).....	Cr\$	300.000,00
i) Santa Casa Misericórdia.....	Cr\$	70.000,00
j) Hospital São Pedro.....	Cr\$	30.000,00
l) CTC - Estância de Montenegro.....	Cr\$	30.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura das despesas mencionadas no artigo 1º, será consignado no Orçamento Programa de 1981.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 14 de outubro de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -